



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinários e equipamentos, com e sem operador/motorista, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme as especificações mínimas abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Em síntese, a prestação de serviços de locação de maquinários e equipamentos, conforme consta nos autos é proposta pela Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regimentais, para atender as demandas dos vários órgãos que compõe a estrutura da Prefeitura Municipal de Goiânia, mediante contrato por demanda, de acordo com as atividades essenciais desempenhada por cada unidade, configurado pela imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

Tal contratação visa suprir a necessidade de várias unidades de demandas pontuais de rotina em virtude das más condições no que se refere ao estado de conservação dos maquinários e equipamentos que fazem parte da frota própria consideradas pelo tempo de uso e constantes necessidades de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento e execução eficiente de projetos que possa vir a ser desenvolvidos pelas unidades. Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do objeto, uma vez que além do exposto atualmente o Município não dispõe de número suficiente de maquinários e equipamentos bem como operadores para condução de alguns em específico.

Frisa-se que as maiores demandas dos serviços essenciais estão concentradas nas ações inerentes a Secretaria de Infraestrutura, Agência Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Companhia de Urbanização de Goiânia e Guarda Municipal, dentre outros órgãos e serão utilizados para os serviços de poda de árvores, drenagem/limpeza de lagos e córregos, conservação de estradas e ruas, assistência técnica em sinalizações de trânsito, remoção e transporte de materiais em geral, limpeza de vias públicas e terrenos, coleta de lixo, serviço de iluminação pública, remoção de veículos abandonados ou apreendidos em vias públicas, fiscalização, transporte de servidores, materiais, equipamentos, mobiliários e outros serviços afins.

Não obstante, a interrupção dos serviços a serem contratados poderá implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração atingindo a população do Município, portanto, quanto à sua natureza, são classificados como de prestação continuada e de interesse público.

No que se refere a vantajosidade da contratação, acredita-se na viabilidade da locação, pois após ampla pesquisa em vários órgãos públicos, constatou-se que no seguimento governamental essa tendência de terceirização de serviços de transportes e correlatos tem sido adotado cada vez mais e por diversos órgãos e esferas, conforme se extrai das várias licitações realizadas nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive pelos órgãos de controle, a exemplo:

- Pregão Eletrônico nº 052/2018 – STF / Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos blindados de representação...;
- Pregão Eletrônico nº 062/2018 – TCU / Contratação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços...;



Secretaria Municipal de Administração

- Pregão Eletrônico nº 070/2012 – TCU / Contratação de serviço de transportes, incluindo veículos e motoristas;
- Pregão Eletrônico nº 055/2013 – MIN. DA JUSTIÇA / Contratação de serviço de transportes, incluindo veículos e motoristas, incluindo combustíveis...;
- Pregão Eletrônico nº 005/2016 – SEGPLAN/GO / Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre;
- Pregão Eletrônico nº 007/2014 – SEGPLAN/GO / Contratação mensal de serviços de locação de máquinas e de caminhões, com fornecimento de operadores, motoristas e combustível, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás;
- Pregão Eletrônico nº 019/2013 – SEGPLAN/GO / Contratação de prestação de serviço de locação de caminhão basculante (truck), motoniveladora e pá carregadeira com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível para a SEGPLAN...;
- Pregão Presencial nº 001/2018 – TCM/GO / prestação de serviços de locação de até 03 (três) veículos UTILITÁRIO TIPO VAN, Por Demanda...;
- Pregão Presencial nº 007/2014 – TCM/GO / Contratação de empresa para locação de veículos...;
- Pregão Eletrônico nº 181/2018 – Pref. Belo Horizonte / Contratação de serviço de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem condutores, com fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva...;

Além do mais, o modelo a ser licitado mostra-se vantajoso com base em elaboração de cálculos que consideram as principais despesas geradas na compra de maquinários e equipamentos, tais como: depreciação do bem, taxas e licenciamento anual, conforme o caso, seguros, revisões e manutenções que na grande maioria necessitam ser especializadas, lavagem e rastreamento, bem como os valores de revenda dos maquinários e equipamentos comparando ao custo mensal de locação do mesmo objeto aliado as vantagens quanto a melhor possibilidade de gestão, já que no valor mensal a ser contratado estará embutido custos diretos e indiretos mais acessíveis, despesas acessórias, tais como IPVA, conforme o caso, seguro, manutenção, reposição de maquinários e equipamentos e peças, despesa com mão de obra que pode ser dispensada a qualquer tempo não gerando custos futuros com folha de pagamento ao Município, ao contrário caso fosse admitido por concurso, permitindo, sempre, a utilização de maquinários e equipamentos mais novos, flexibilidade e racionalização dos recursos, uma vez que a utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica e, apenas, durante o período necessário.

Portanto, não resta dúvida de que há viabilidade técnica, econômica na contratação desse tipo de serviço, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Ademais, ao longo dos últimos anos o modelo adotado no âmbito do Município de Goiânia foi de terceirização dos serviços de transporte com a contratação de empresas para prestação de serviços de locação de maquinários e equipamentos.

DO REGISTRO DE PREÇOS:



Secretaria Municipal de Administração

O objeto em questão se enquadra nos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços nas compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e das Sociedades de Economia Mista do Município de Goiânia, segundo critérios elencados no art. 3º inc. I, II, III e IV, quais sejam: quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento amais de um órgão ou entidade, ou a Programas de Governo e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação ser realizada na forma de Sistema de Registro de Preços.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação deve ser tratada como exceção, sendo permitida de forma parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

Depreende-se então que subcontratação parcial, ou seja, de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, somente se aplicam em situações concretas excepcionallssimas, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato.

Nestes termos, tendo em vista o relevante quantitativo dos itens constantes da licitação, bem como a possibilidade de realizar a contratação por demanda, conforme necessidade do órgão em função de inúmeras variáveis.

Considerando que muitos dos objetos licitados são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, não podendo haver demora no atendimento ao Município por parte da empresa contratada, devendo a mesma responder a cada demanda solicitada em um prazo exíguo de tempo e talvez não dispondo de imediato do objeto desejado em função da imprevisibilidade sazonal que obsta o planejamento eficiente da demanda, dificultando a contratada realizar investimentos às vezes de vultosos valores para manter todos os maquinários e equipamentos em sua totalidade disponível a qualquer tempo para Município.

Ponderando ainda que todo e qualquer investimento realizado pela empresa contratada seria distribuído e embutido no custo da locação de cada item, tornando-se oneroso o serviço a ser contratado como um todo.

Portanto, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator que consignou em seu voto que a **subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010) e, em obediência aos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carta Magna, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade.

Com objetivo de alcançar melhores ofertas considerando o custo x benefício na contratação, sem prejudicar a qualidade do serviço a ser executado, uma vez que de outro modo, caso houvesse uma interrupção dos serviços a serem contratados poderia implicar em prejuízo ao exercício das



Secretaria Municipal de Administração

atividades da Administração, atingindo a população do Município, ocasionando prejuízos incalculáveis, será admitida a subcontratação no limite de até 30%, tendo em vista a quantidade e volume financeiro dos itens a serem licitados, contudo, desde que previamente analisado e autorizado pelo órgão contratante, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais.

LOTE 01- MÁQUINAS PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
01	UND.	01	Empilhadeira elétrica patolada, com as seguintes características mínimas: capacidade de 1.400 kg, elevação de 4,75 m, plataforma antiderrapante. Deverá ser indicado marca e modelo.	2.035,82	X	X	X	2.035,82	24.429,84
02	UND.	03	Empilhadeira GLP/GASOLINA, com as seguintes características mínimas: capacidade de 3.000 kg, torre triplex elevação de 3,6 m, com proteção no teto para o operador. Deverá ser indicado marca e modelo.	4.725,89	6.401,34	7.461,69	20.264,37	74.970,78	899.649,36
03	UND.	17	Mini carregadeira, com as seguintes características mínimas: Capacidade operacional 800 kg, com contrapeso operacional de 900 kg, carga de tombamento de 1.800kg, altura até o pino da caçamba de 3m, trajetória de elevação do braço: vertical, peso operacional de 2.800 kg, largura (com caçamba): 1,7m, altura de 1,9 m, velocidade de deslocamento: 11 km/h, potência: 58 HP, com proteção da porta de vidro, tipo turbo diesel, com cabine fechada e ar condicionado, com carreta para carga (reboque), para ser tracionada por veículos, capacidade operacional de 3.000 kg, com rampa para embarque. Deverá ser indicado a marca e o modelo.	16.273,87	6.732,89	7.859,57	21.325,35	639.186,74	7.670.240,88
04	UND.	03	Carregadeira compacta, com as seguintes características mínimas: capacidade operacional 1.700 kg, cabine fechada e ar condicionado, carga de tombamento 1.849 kg, altura até o pino da caçamba 3,0 m trajetória de elevação do braço – vertical, peso operacional mínimo 4.500 kg, bomba de alto fluxo hidráulico com vazão de 140 L/min, potência 90 hp, com carreta rebocável para transporte. Deverá ser indicado marca e modelo.	24.524,75	6.732,89	7.859,57	21.325,35	137.550,30	1.650.603,60



05	UND.	04	Vassouras SB para mini-carregadeira, com as seguintes características mínimas: variação bidirecional, horário e anti-horário, peso operacional 400 kg, largura de 80 polegadas. Deverá ser indicado marca e modelo.	2.291,22	X	X	X	9.164,88	109.978,56
06	UND.	01	Vassouras Mecânica com sistema de aplicação ergonômico, com as seguintes características mínimas: escova tipo rolo que desloca para cima e para trás, para recipiente interno movido a diesel, faixa de trabalho de 1.500 a 2.500 mm, capacidade de recipiente de 1.500 a 2.000L, produtividade de 35,00 m³/h, dimensões (C x L x A) 41.250 x 1.130 x 1.904 mm e peso de 2.200 a 3.300 kg. Deverá ser indicado marca e modelo.	50.959,17	8.548,94	10.038,89	27.136,77	78.095,94	937.151,28
07	UND.	37	Pá carregadeira de rodas, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional de 10.000 kg, carga estática de tombamento em máxima articulação de 6.810 kgf, força de desagregação de 8.070 kgf, cabine fechada com ar condicionado, sistema de freio úmido (em banho de óleo), ROPS/FOPS. Deverá ser indicado marca e modelo.	33.223,06	6.732,89	7.859,57	21.325,35	2.018.291,17	24.219.494,04
08	UND.	03	Pá carregadeira de rodas, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 180hp, peso operacional de 17.000 kg, com proteção do pá-brisa frontal anti-pedras, caçamba de 2,70m³, pneus 20,5x25, L5 para rocha, carga estática de tombamento em máxima articulação de 6.810 kgf, força de desagregação de 8.070 kgf, cabine fechada com ar condicionado, sistema de freio úmido (em banho de óleo), ROPS/FOPS. Deverá ser indicado marca e modelo.	72.173,76	6.732,89	7.859,57	21.325,35	280.497,33	3.365.967,96
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (12 MESES)									38.877.515,52

Obs.: Nos campos em que estiver preenchido com "X", não deverão serem considerados;

LOTE 02 - MÁQUINAS PARA ESCAVAÇÃO									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

01	UND.	01	Mini escavadeira, com as seguintes características mínimas: hidráulica, equipada com motor diesel, 4 cilindros, refrigerado a água, com injeção direta, potência de 39 hp, peso operacional de 4.000 kg, e largura média de 1,9 a 2,3 m, profundidade de escavação 3,5 m, e força de escavação 29,00 KN, esteira de aço, cabine com ar condicionado, engate rápido hidráulico, caçamba com volume médio de 0,14 m³, tomada de força hidráulica com vazão de 74 l/min e pressão de 215,00 bar, luz de trabalho embutida no braço de escavação, e proteção nos cilindros. Deverá ser indicado marca e modelo.	25.509,47	7.963,98	9.336,84	25.264,80	50.774,27	609.291,24
02	UND.	08	Mini retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: potência de 50 hp, profundidade de escavação da retro (standard) 2,5 metros, capacidade de carga de 610 kg, lança standart com carreta para carga (reboque), para ser tracionada por veículos, capacidade operacional mínima de 3.000 kg, com rampa para embarque, com kit para rompedor. Deverá ser indicado marca e modelo.	18.855,28	7.963,98	9.336,84	25.264,80	352.960,64	4.235.527,68
03	UND.	02	Rompedor para mini retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: peso operacional máximo de 210 kg, com ferramenta de trabalho de diâmetro máximo de 336 mm, com pressão de funcionamento de 100 a 150 bar, e com frequência de impacto mínima de 720 bpm e máxima de 2280 bpm. Deverá ser indicado marca e modelo.	1.529,43	X	X	X	3.058,86	36.706,32
04	UND.	14	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 22.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,5 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pára-brisa anti-pedra, ROPS/FOPS com kit para rompedor. Deverá ser indicado marca e modelo.	51.778,50	7.963,98	9.336,84	25.264,80	1.078.606,20	12.943.274,40
05	UND.	02	Rompedor hidráulico para escavadeira sobre esteiras, com as seguintes características mínimas: classe de 20 a 22 ton, peso operacional de 1.500 e 1.710 kg, acionado hidráulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo "ponta cega" mais mangueira e kit de instalação completo, diâmetro da ferramenta de 130 mm. Deverá ser indicado a marca e o modelo.	7.935,05	X	X	X	15.870,10	190.441,20



06	UND.	02	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, transmissão de 04 velocidades sincronizadas e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro) freios a banho de óleo nas rodas traseiras, direção hidrostática, sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba de engrenagens, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, buzina, alarme de ré, travas de segurança, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, proteção para os pára-brisas, peso operacional 6.500 kg, acessório-tomadas hidráulicas <u>para acoplamento de martelo hidráulico manual portátil</u> . Deverá ser indicado marca e modelo.	18.824,80	7.963,98	9.336,84	25.264,80	88.179,20	1.058.150,40
07	UND.	25	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 06 cilindros, potência líquida de 90 hp , transmissão de 04 velocidade sincronizada e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro) freios a banho de óleo nas rodas traseiras, direção hidrostática, hidráulico de centro aberto alimentado por bomba de engrenagens, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, com cabine fechada e ar condicionado, proteção para brisa, limpador e lavador, espelhos retrovisores, peso operacional 6.500 kg. Deverá ser indicado marca e modelo.	18.824,80	7.963,98	9.336,84	25.264,80	1.102.240,00	13.226.880,00
08	UND.	02	Rompedor hidráulico para retroescavadeira sobre rodas, com as seguintes características mínimas: classe de 4,5 a 9 ton., peso operacional de 300 kg, acionado hidráulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo "ponta cega" mais mangueira e kit de instalação completo, comprimento da ferramenta de 440 mm diâmetro da ferramenta 80 mm. Deverá ser indicado a marca e o modelo.	2.664,35	X	X	X	5.328,70	63.944,40

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (12 MESES)

32.364.215,64

Obs.: Nos campos em que estiver preenchido com "x", não deverão serem considerados;

LOTE 03 - TRATORES DE PNEUS

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------



Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
01	UND.	44	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 72hp, proteção para o operador atrás do banco, roçadeira de 1,5 metros. Deverá ser indicado marca e modelo.	12.090,80	6.023,80	7.008,64	19.056,24	1.370.469,76	16.445.637,12
02	UND.	08	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 110hp com grades 16x28 de disco hidráulica, com 16 discos. Deverá ser indicado marca e modelo.	16.036,95	6.023,80	7.008,64	19.056,24	280.745,52	3.368.946,24
03	UND.	01	Trado para perfuração e plantio, com as seguintes características mínimas: estrutura constituída com vigas tubulares de aço, regulagem para nivelamento do cardan rotativo, caixa redutora constituída em ferro fundido nodular, com aletas para refrigeração, engate 3º ponto com regulagem de altura, especificação técnica profundidade de perfuração 1000 mm, diâmetro de perfuração 9" / 12": 230 e 310mm, peso aproximado: 195 kg rotações por minuto da broca: 128 rpm potência aproximada 40 hp; Deverá ser indicado a marca e o modelo.	640,18	X	X	X	640,18	7.682,16
04	UND.	35	Micro trator giro zero (360º Graus) para poda de grama, com as seguintes características mínimas: motor com potência de 28hp, movido a gasolina com deck de corte de 60 polegadas, altura do corte inferior de 2,5 cm, máximo 4,0 cm, altura de corte superior: mínimo 12,0 cm; máximo 15,2 cm, partida elétrica, marcha à frente e marcha a ré, com farol para serviços noturnos. Deverá ser indicado marca e modelo.	8.795,66	6.023,80	7.008,64	19.056,24	974.816,50	11.697.798,00
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 (12 MESES)									31.520.063,52

Obs.: Nos campos em que estiver preenchido com "x", não deverão ser considerados;

LOTE 04 - MAQUINAS PARA COMPACTAÇÃO

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

01	UND.	17	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, tanque de combustível de 23 litros, potência líquida de 20 cv, transmissão hidrostática com bomba e motor hidráulico de pistões axiais, circuitos independentes, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), tanque de água para aspersão de 110 L, cilindros de compactação, sistema elétrico 12 volts, peso operacional 1.650 kg. <u>com carreta para carga (reboque), para ser tracionada por veículos, capacidade operacional mínima de 2.000 kg, com rampa para embarque. Deverá ser indicado a marca e o modelo.</u>	12.514,05	X	X	X	212.738,85	2.552.866,20
02	UND.	04	Rolo autopropulsado versão asfalto, com as seguintes características mínimas: motor diesel 04 cilindros, com potência líquida de 80 cv, transmissão hidrostática com bomba e motor hidráulico de pistões axiais, circuitos independentes, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos em geral bem como base e sub-base, tanque de água para aspersão de 500 L, pneus banda lisa raspadores, sistema elétrico 12 volts, peso operacional 8.000 kg, toldo solar para operador. <u>Deverá ser indicado marca e modelo.</u>	20.219,24	8.099,19	9.499,14	25.697,52	183.667,04	2.204.004,48
03	UND.	04	Rolo Compactador de pneus, com as seguintes características mínimas: 7 rodas, equipado com motor diesel 04 tempos, turbo, potência 95hp, transmissão por sistema hidrostático com pneus lisos para compactação de capa asfáltica com peso operacional lastreado de 8.000 a 18.000 kg. <u>Deverá ser indicado marca e modelo.</u>	36.119,59	8.099,19	9.499,14	25.697,52	247.268,44	2.967.221,28
04	UND.	05	Rolo compactador vibratório com patas, com as seguintes características mínimas: rolo autopropulsado, equipado com motor diesel, 04 cilindros, potência 80 cv, transmissão hidrostática com bomba e motor hidráulico de pistões axiais, circuitos independentes, equipamento com tambor com patas trapezoidais específico para a compactação de solos semi-coesivos, pneus com garras, sistemas elétricos 12 volts, com faróis para trabalho noturno, peso operacional 7.400 kg, toldo solar para operador. <u>Deverá ser indicado marca e modelo.</u>	29.610,29	5.788,71	7.926,54	21.503,96	255.571,25	3.066.855,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

05	UND.	07	Trator esteira com preparação para compactação de resíduos em aterro sanitário, com as seguintes características mínimas: potência de 165 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³. Deverá ser indicado marca e modelo.	95.269,20	8.470,17	9.944,32	26.884,66	855.077,02	10.260.924,24
06	UND.	10	Rolo compactador pé de carneiro (PD), equipado com motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.500 kg com cabine fechada e ar condicionado. Deverá ser indicado marca e modelo.	29.470,56	6.788,71	7.926,54	21.503,96	509.745,20	6.116.942,40
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 (12 MESES)									27.168.813,60
Obs.: Nos campos em que estiver preenchido com "x", não deverão serem considerados;									

LOTE 05 - MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurna (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
01	UND.	02	Vibro acabadora de asfalto, com as seguintes características mínimas: transmissão hidrostática, motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, capacidade de produção de 250 toneladas/hora, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação até 4,202 m, espessura pavimentação de 20 a 2500 mm, assento para operador com toldo, compatível para ser transportada em prancha móvel sistema roll-on/roll-off de 6 x 3 m. Deverá ser indicado marca e modelo.	85.333,74	8.345,41	9.794,61	26.485,43	223.638,34	2.683.660,08
02	UND.	02	Fresadora hidráulica, com as seguintes características mínimas: alta potência e profundidade "auto-nivelante", com tambor de fresagem 600 mx 150 mm com bits para asfalto. Deverá ser indicado marca e modelo.	15.647,50	9.070,30	10.664,42	28.805,02	88.905,04	1.066.860,48



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

03	UND.	04	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras, com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, velocidade de operação de zero a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento zero a 7,5 km/hora, altura da lança-descarga de 4,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho. Deverá ser indicado marca e modelo.	136.253,05	9.070,30	10.664,42	28.805,02	660.232,28	7.922.787,36
04	UND.	17	Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 160 hp, peso operacional de 14.200 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,95 m, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas avante e 03 a ré, ROPS/FOPS. Deverá ser indicado marca e modelo.	71.100,22	9.415,01	11.078,11	29.908,13	1.717.141,95	20.605.703,40
05	UND.	02	Mini espalhador de asfalto, com ajuste mecânico da espessura do pavimento. Deverá ser indicado marca e modelo.	8.184,52	X	X	X	16.369,04	196.428,48
06	UND.	08	extrusora de fazer meio fio, com as seguintes características mínimas: 0,80m largura x 0,90 m altura x 2,40m comprimento, peso da máquina com motor 380 kg, produção 100 m de meio fio por hora, motor a diesel de 4,7 hp. Deverá ser indicada marca e modelo.	6.077,43	X	X	X	48.619,44	583.433,28
07	UND.	04	Cortadora de asfalto e concreto, com as seguintes características mínimas: motor de 13 hp, tanque de água de 25 litros, rotação do disco 4.100 rpm, profundidade de corte +/- 15 cm, 4 rodas, disco de 450 mm. Deverá ser indicada marca e modelo.	870,16	X	X	X	3.480,64	41.767,68



08	UND.	02	Auto-concreteira, Auto-propelida e Auto-carregável, com as seguintes características mínimas: autonomia total no carregamento de inertes, ciclo completo de produção e lançamento de concreto, ciclo completo de produção, com apenas um operador, a cada 15 minutos, reservatório de água com dosador automatizado com programação eletrônica, controle do cimento por volume e/ou peso com certificação digital, exclusivo sistema de pesagem e dosificação FBC e CBV com dosador de aditivos e controle de slump, balão com sistema de giro 240º tipo cremalheira, calhas com controle hidráulico da altura de descarga e giro de 180º; descarga a 360º, inclinação do balão a 18º para descarregar com facilidade qualquer tipo de mistura e slump, assento e comandos com giro de 180º, visibilidade total para o operador, comando de carga com joystick; fora-de-estrada, tração 4x4 hidrostática em qualquer terreno, giro total das rodas dianteiras e traseiras, pedal inching e deslocamento tipo caranguejo, slim-line para acesso a locais de difícil manobra e acesso, lança de lavagem de alta pressão, caçamba com rasga-saco. Deverá indicar marca e modelo.	78.779,61	7.596,26	8.895,59	24.088,11	205.735,44	2.468.825,28
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 (12 MESES)									35.569.466,04
Obs.: Nos campos em que estiver preenchido com "X", não deverão ser considerados;									

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
01	UND.	02	Picador e triturador de madeira estacionário, com as seguintes características mínimas: dimensões totais 2,50 x 1,50 x 1,25, capacidade de corte 9". Deverá ser indicado a marca e o modelo.	10.075,37	X	X	X	20.150,74	241.808,88
02	UND.	68	Carretas para carga (reboque), com as seguintes características mínimas: para ser tracionada por veículo, tamanho 2,00 x 1,50 mt, caixa fechada com grades e tampa traseira com abertura, montada com dobradiças para carga e descarga, capacidade 450 kg. Deverá ser indicado marca e modelo.	305,95	X	X	X	20.804,60	249.655,20



03	UND.	17	Carretas para carga (reboque), com as seguintes características mínimas: tracionada, tamanho 3,20 x 1,80 m, caixa fechada em madeira e tampas traseira e laterais montadas com dobradiças para carga e descarga, capacidade para 4.000Kg. Deverá ser indicada marca e modelo.	1.393,78	X	X	X	23.694,26	284.331,12
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 (12 MESES)									775.795,20
Obs.: Nos campos em que estiver preenchido com "X", não deverão serem considerados;									

A. QUADRO DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃO MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS E VIDA ÚTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	AMMA	COMURG	SEINFRA	SEMAD	SEPLAN	TOTAL	Tabela AGETOP Código	Tabela DNIT Código	Tabela SINAP Código	Vida Útil
1	Auto-concreteira, Auto-propelida e Auto-carregável.			2			02				4,00
2	Carregadeira compacta.			3			03				4,00
3	Carretas para carga (reboque) - 450 Kg.	8	40	20			68				5,0
4	Carretas para carga (reboque) - 4.000 Kg.			17			17				5,00
5	Cortadora de asfalto e concreto.			4			04			11280	4,00
6	Empilhadeira Elétrica Patolada.				1		01				10,00
7	Empilhadeira GLP/GAS.			2	1		03			10635	10,00
8	Escavadeira hidráulica, com kit para rompedor.	2	2	10			14	30057	E9110		4,00
9	Extrusora de fazer meio fio			8			08			13836	4,00
10	Fresadora hidráulica, 600 m x 150 mm.			2			02				4,00
11	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras			4			04		E9700	13877	4,00
12	Micro trator giro zero (360º graus) para poda de grama.	15	20				35				4,00
13	Mini carregadeira.	6	11				17	30058	E9096		4,00
14	Mini escavadeira.	1					01			37521	4,00
15	Mini espalhador de asfalto.			2			02				4,00
16	Mini retroescavadeira.	2	4	2			08				4,00
17	Mini rolo autopropulsado, potência líquida de 20 cv.			17			17		E9682		4,00
18	Rolo autopropulsado, potência líquida de 80 cv.			4			04	30012		10646	4,00
19	Motoniveladora.		2	15			17	30046	E9524	13227	4,00



Secretaria Municipal de Administração

20	Pá carregadeira de rodas, peso operacional de 10.000 kg.	6	21	10		37	30010	E9537		4,00
21	Pá carregadeira de rodas, peso operacional de 17.000 kg.			3		03	30007	E9511	36518	4,00
22	Picador e triturador de madeira estacionário.		2			02				4,00
23	Retroescavadeira - kit rompedor.			2		02	30008	E9526	36531	4,00
24	Retroescavadeira.	2	10	12	1	25	30008	E9526	36531	4,00
25	Rolo compactador de pneus, 7 rodas.			4		4	30015	E9762	14511	4,00
26	Rolo compactador pé de carneiro (PD).			10		10	30009	E9685	14489	4,00
27	Rolo compactador vibratório com patas.			5		05	30014			4,00
28	Rompedor hidráulico para escavadeira sobre esteiras.			2		02	30052	E9677		4,00
29	Rompedor hidráulico para retroescavadeira sobre rodas.			2		02	30052			4,00
30	Rompedor para mini retroescavadeira.			2		02	30052			4,00
31	Trado para perfuração e plantio.		1			01				4,00
32	Trator de pneus, potência de 110 hp.			8		08			36511	4,00
33	Trator de pneus, potência de 72 hp.	4	40			44	30006	E9745		4,00
34	Trator esteira, potência 18.000 kg.		6	1		07	30000	E9540		4,00
35	Vassouras mecânica com sistema de aplicação ergonômico.		1			01				4,00
36	Vassouras SB para mini carregadeira.			4		04				4,00
37	Vibro acabadora de asfalto.			2		02	30023	E9545	25970	4,00

1. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS LOTES:

- 1.1.** O valor total mensal estimado (Campo I): é o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado da locação dos maquinários /equipamentos (Campo E) e o preço mensal estimado dos motoristas e/ou operadores (para até três turnos de 8 horas diárias) (Campo H) multiplicados pela quantidade de itens (Campo C);
- 1.2.** O valor total estimado do item (Campo J): é o resultado da multiplicação do valor total mensal estimado (Campo I) pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3.** Memória de cálculo do valor total do lote:

Campo A: número do item;

Campo B: unidade;



Campo C: quantidade;

Campo D: especificação do item;

Campo E: preço unitário mensal estimado da locação dos maquinários/equipamentos;

Campo F: preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Campo G: preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista/operador correspondente ao turno noturno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Campo H: preço mensal estimado da mão-de-obra do motorista correspondente a dois turnos diurnos e um turno noturno, contemplando três turnos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Campo I: valor total mensal estimado dos serviços - proveniente da soma entre o preço unitário mensal da locação do maquinário e/ou equipamento (Campo E) e o preço mensal do motorista/operador para até três turnos de 8 horas diárias (Campo H) multiplicado pela quantidade de itens (Campo C);

Campo J: valor total estimado - proveniente do valor total mensal multiplicado pelo prazo de 12(doze) meses;

Campo K: valor total estimado do lote - proveniente da soma do valor total (Campo J) de todos os itens.

Fórmula: Valor Total Mensal

$$I = (E + H) \times C$$

Fórmula: Valor Total

$$J = I \times 12(\text{meses})$$

Fórmula: Valor Total do Lote

$$K = \sum J$$

1.4. Composição de preços das faturas de contrato:

- 1.4.1.** O valor total mensal estimado dos serviços será o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado dos Maquinários / Equipamentos e o preço mensal estimado dos motoristas / Operadores correspondentes até três turnos de trabalho de 8 horas diárias, multiplicado pela quantidade de maquinários / equipamentos a disposição do Município de Goiânia. A locação de qualquer maquinário(s) / equipamento(s), bem como sua mão-de-obra em todos os turnos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado até o limite permitido, conforme disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



- 3.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Goiânia, conforme escala de serviços proposta segundo o que melhor convier por cada órgão tomador do serviço mediante demanda e necessidade, de acordo com as intervenções e prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao contratado será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação, já que neste caso a CONTRATANTE poderá suspender o andamento dos serviços, na ocorrência de dias inoperantes ou ordem técnica que impossibilitem a sua execução.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. O contrato será gerido pela Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA -Unidade Gestora da Frota em conjunto com a Gerência de Contrato e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração responsáveis pela coordenação técnica operacional, administrativa e econômica através dos gestores e fiscais, de acordo com Decreto nº 997, de maio de 2018, art. 2º, inciso IV e V em consonância com Gestor da Pasta.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO:

- 6.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas entre a Secretaria Municipal de Administração e a proponente vencedora;
- 6.2. Os objetos serão solicitados a CONTRATADA após prévio requerimento dos órgãos do Município de Goiânia, conforme a sua necessidade;
- 6.3. A execução do contrato dará após assinatura do contrato, respeitada as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela CONTRATADA, com solicitação da quantidade inicial do seu objeto, nos termos do item 12 deste Termo.
- 6.3.1. Mensalmente, até o último dia útil de cada mês, será disponibilizado ao CONTRATADO Ordem de Serviço com estimativa de execução do objeto contratado do mês subsequente, por meio da Unidade Gestora da Frota, de acordo com cronograma de atividades informadas previamente pelo órgão tomador do serviço a Secretaria de Administração, quando houver novas demandas ou mantendo o quantitativo estimado no mês anterior;
- 6.3.2. Posteriormente, nos termos do item 23.7 deste Termo, será atestado cada serviço prestado;
- 6.4. Somente deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE objeto quando requisitados, sendo que a recusa na disponibilidade do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade;
- 6.5. Ficará sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração acompanhado dos respectivos fiscais do contrato e do setor competente dos órgãos demandantes, o efetivo controle do uso dos objetos, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização;



Secretaria Municipal de Administração

- 6.5.1.** Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração (gestores e fiscais de contrato) que submeteram ao Gestor da Pasta CONTRATANTE, quando necessário.
- 6.6.** O CONTRATANTE por meio da Gerência de Contratos e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração deverá observar a quantidade total do objeto do Contrato mensalmente, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei;
- 6.7.** Identificada a necessidade de solicitar a integração ou dispensa do objeto pelo órgão demandante, o mesmo deverá encaminhar o pedido devidamente justificado à Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração para análise, avaliação e deferimento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93:
- 6.7.1.** Caso não seja possível o remanejamento entre os órgãos o pedido será submetido a Gerência de Contratos e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração para comunicação formal junto a CONTRATADA;
- 6.7.2.** Antes de qualquer autorização de acréscimo ou supressão do item, deverá ser verificado pelas gerências da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração a existência de saldo contratual, o impacto financeiro e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Administração para cobrir as despesas oriundas de cada ordem serviço para acréscimo ou supressão.
- 6.8.** A Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o registro e lotação dos caminhões no Sistema de Controle de Dados do Transporte, sempre que houver a integração à frota, lotando cada um, conforme solicitação de cada órgão demandante ou inativando do Sistema, conforme o caso;
- 6.9.** Os objetos deverão ser disponibilizados de acordo de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros;
- 6.10.** Os objetos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, manutenção em dia, seguro, licenciamento e demais insumos, preservando a qualidade dos serviços, sendo recusados pelos fiscais aqueles que estiverem em desacordo com contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição do objeto, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis;
- 6.11.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no momento da habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.12.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, inclusive abastecimento do Arla - 32, quando houver necessidade, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação e de sua administração central e/ou local, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc.;

17
R



Secretaria Municipal de Administração

- 6.13. A locação do objeto em todos os turnos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias;
- 6.14. Os objetos deverão estar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, salvo as exceções devidamente justificadas;
- 6.15. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o operador(es)/motorista(s), no caso de faltas por qualquer que seja o motivo, após recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE, sob pena de glosa na fatura;
- 6.16. Caso o operador/motorista disponibilizado não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades do CONTRATANTE, o mesmo deverá ser substituído, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação;
- 6.17. O CONTRATANTE poderá utilizar operador(es)/motorista(s) de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade;
- 6.18. A CONTRATADA que deixar de disponibilizar maquinário/equipamento e/ou motorista/operador, será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor do CONTRATANTE no caso de não disponibilizado equipamento/máquina o equivalente ao valor diário da locação do item para cada dia e, no caso de indisponibilidade de motorista/operador, o equivalente ao valor da diária multiplicado por 05 (cinco) vezes para cada falta registrada, a título de reparação quanto aos prejuízos apurados pela inexecução do contrato, sem prejuízo das penalidades impostas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.
- 6.18.1. O prejuízo apurado pelo CONTRATANTE acima descrito será glosado na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita as demais penalidades contratuais;
- 6.18.2. Caberá ao órgão tomador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas na Planilha de Medições de Locação Realizadas identificando os serviços não executados no momento da certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta, sob pena de ser responsabilizado por omissão quando identificado prejuízo ao erário.
- 6.19. A CONTRATADA deverá sempre que solicitado disponibilizar motorista/operador, os quais serão responsáveis pela condução dos caminhões solicitados, conforme necessidade da Administração:
- 6.19.1. Os motoristas da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.19.2. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes;
- 6.19.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com carga horária de no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, em até 03 (três) turnos de período iguais, quando solicitado pela CONTRATANTE, de acordo com sua necessidade e conveniência, mediante ofício emitido pela Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração.
- 6.20. A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem a prévia emissão da Ordem de Serviço;
- 6.21. A jornada de trabalho somente será iniciada e computada após a apresentação do motorista no órgão tomador de serviço ou no local onde estiver disponibilizado o veículo de trabalho;



- 6.21.1. O registro do ponto deverá ocorrer, em regra, no local onde será iniciada a jornada de trabalho;
- 6.21.2. A jornada de trabalho deverá ser calculada considerando no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sendo que a CONTRATANTE não arcará com horas extras provenientes de atrasos por deslocamento do motorista até o local de início da jornada.

7. DO CONTROLE:

- 7.1. Nos termos do art. 11, parágrafo único do Decreto Municipal nº 997/2018 visando obter maior controle da frota terceirizada será providenciado o rastreamento de toda frota locada para acompanhamento em tempo real propiciando aos fiscais e gestores do contrato ferramentas que facilite analisar as rotas e períodos trabalhados, cruzando informações extraídas de relatórios gerenciais em comparativo as informações constantes na Ordem de Serviço e Ordem de Tráfego (art. 2º inc. XXX e XXXI do Decreto de Gestão de Frota) em conjunto com planilhas de Medições Locação Realizada pelo setor responsável no órgão demandante e seus respectivo Titular da Pasta após atesto;
- 7.2. O uso do veículo conduzido por motorista do Município e a disposição do Município por meio da CONTRATADA é condicionado à ordem de tráfego, de acordo com que estabelece o art. 30 e 31, parágrafo único, art. 32, 34 e 42 do Decreto Municipal nº 997/2018, sendo responsabilidade da Unidade Administrativa e Operacional do Órgão/Entidade detentor do veículo;
- 7.3. Os veículos terceirizados que estiverem em frente de serviço, deverão, obrigatoriamente, portar a Ordem de Serviço para os quais foram designados, onde deverá constar o serviço a ser executado e após a conclusão, o tempo de trabalho e possíveis alterações na sua execução, conforme modelo Anexo XV do Decreto Municipal nº 997/2018, art. 34;
- 7.4. Os responsáveis pelas frentes de serviços, em conjunto com a Unidade Administrativa e/ou Operacional e/ou Gestor de Frota de cada Órgão/Entidade deverão, obrigatoriamente, controlar por meio de planilhas, o uso de caminhões, combustível e a manutenção destes, devendo remetê-las, mensalmente, à Gerência de Transportes e Abastecimento da SEMAD, para fins de controle e supervisão, conforme cita o art. 35 do Decreto Municipal nº 997/2018.

8. DAS SUBCONTRATAÇÕES:

- 8.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente avaliado pela Unidade Gestora da Frota e autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, nas condições a seguir expostas:
- 8.2. O pedido de sublocação deverá ser encaminhado para Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, para avaliação sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, contendo:
- 8.2.1. Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;
- 8.2.2. Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso;
- 8.2.3. Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.



- 8.2.4. Sob pena de não autorização os maquinários e equipamentos deverão atender todas as condições estabelecidas neste termo;
- 8.2.5. Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;
- 8.3. É vedado a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Município de Goiânia;
- 8.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa SUBCONTRATADA quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros;
- 8.5. O CONTRATANTE não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa SUBCONTRATADA, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto a CONTRATADA;
- 8.6. O CONTRATANTE solicitará a substituição da empresa SUBCONTRATADA mediante notificação a CONTRATADA, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória:
- 8.6.1. Neste caso, o serviço deverá ser substituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ofício.
- 8.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DA VIDA ÚTIL DOS MÁQUINARIO(S) E EQUIPAMENTO(S):

- 9.1. O parâmetro de definição da vida útil do bem, encontrado através da aplicação da taxa anual de depreciação fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos, foi adotada ponderando as tabelas constantes no **Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017**, disponível no endereço <http://normas.receita.fazenda.gov.br/ou>, na ausência da informação em relação ao bem, de acordo com a **tabela descrita no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT** disponível no endereço <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicr/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes>, levando em consideração as especificidades dos trabalhos desenvolvidos pelo Município, de acordo o serviço prestado pelo veículo e a periodicidade no uso do bem levando ao maior desgaste físico ou obsolescência do mesmo.
- 9.1.1. Quando do início do contrato, em regra **somente serão aceitos modelos de veículos (maquinários e/ou equipamentos) novos (zero), podendo permanecer em serviço até o limite de uso estabelecido na tabela QUADRO DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃO MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS E VIDA ÚTIL**, salvo as exceções e desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização;
- 9.1.2. Os maquinários e/ou equipamentos serão submetidos a vistorias semestrais ou a qualquer tempo, por parte da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração –



na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da CONTRATADA.

10. DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

- 10.1.** Todos os maquinários e equipamentos destinados ao CONTRATANTE deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com Art. 6º do Decreto nº. 997, de 15 de maio de 2018, nas seguintes condições:
- 10.1.1.** Nenhum maquinário e/ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação;
- 10.1.2.** Os Layouts serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão conter a expressão "Uso exclusivo em Serviço";
- 10.1.3.** Os logotipos utilizados nos maquinários e equipamentos deverão ter as seguintes dimensões: 38x39 cm, sendo 38 cm de altura por 39 cm de largura, podendo ser alterada, conforme o caso;
- 10.1.4.** Todos os "Layouts" dos maquinários e equipamentos deverão ser submetidos à Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração para solicitação de aprovação da Secretaria de Comunicação.

11. DA(S) ENTREGA(S) DO(S) MAQUINÁRIO(S) E EQUIPAMENTO(S):

- 11.1.** Diante do amplo volume de maquinários e equipamentos a ser disponibilizados pela empresa CONTRATADA, considerando que alguns fabricantes de máquinas e equipamentos necessitariam de maior tempo para produção da demanda e em função dos serviços a serem prestados considerando a necessidade e o interesse público, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade, com objetivo de alcançar melhores ofertas na contratação, o prazo de entrega do objeto será individualizado conforme condições a seguir descritas:
- 11.1.1.** Quando do início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de locação de maquinário(s)/equipamento(s), bem como motorista(s)/operador(es) nas seguintes condições:
- 11.1.1.1.** Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira ordem de serviço;
- 11.1.1.1.1.** Caso a CONTRATADA não disponha de imediato maquinário(s)/equipamento(s) nas condições exigidas no edital, em função dos serviços a serem prestados, considerando a necessidade e o interesse público, poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE, maquinário(s)/equipamento(s) fora dos limites de vida útil indicados no item 9 deste Termo, desde que em condições de uso, até que seja apresentado os veículos nas condições exigidas, podendo o prazo ser estendido nas condições abaixo descritas;
- 11.1.1.1.2.** Será disponibilizado a CONTRATADA prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da primeira ordem de serviço, para oferecer modelos de maquinário(s)/equipamento(s),



Secretaria Municipal de Administração

nas condições exigidas, desde que requerido no ato da emissão da primeira ordem de serviço e com documentos que comprovem o prazo de entrega solicitado pelo fabricante;

11.1.1.1.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, em caso de atraso do fabricante, desde que solicitado pela CONTRATADA e os fatos devidamente justificados e comprovados.

- 11.2. Após iniciada a execução do objeto, quanto solicitado a integração ou dispensa de maquinários, equipamentos ou mão-de-obra pelo órgão demandante, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal, terá até 15 (quinze) dias, para proceder com inclusão ou recolhimento do maquinário e/ou equipamento e disponibilização ou dispensa do motorista(s)/operador (es):
- 11.2.1. Em caso fortuito ou situação de emergência, devidamente comprovada, a CONTRATADA deverá atender à solicitação imediatamente;
- 11.2.2. Nos casos de inclusão de maquinário e/ou equipamento ou motorista (s)/operador (es), poderá haver dilação de prazo acima estipulado, desde que devidamente justificado e acatado pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 11.2.3. A não retirada do objeto dentro do prazo previsto no item 11.2 deste Termo não gerará o direito de cobrança pela CONTRATADA, sendo glosado qualquer valor cobrado após esse período.
- 11.3. Para liberação do abastecimento do maquinário (s)/equipamento(s), bem como liberação de senha para autorização de abastecimento nos postos credenciados, a CONTRATADA deverá, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, contados da data para início da prestação de serviços encaminhará os seguintes documentos à Gerência de Transportes e Abastecimento:
- 11.3.1. Relatório com os nomes dos motoristas e operadores a serem disponibilizados à CONTRATANTE, conforme modelo de arquivo a ser disponibilizado pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 11.3.2. Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme o caso;
- 11.3.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou outro documento que habilite a operação do maquinário ou equipamento, conforme for caso;
- 11.4. Os maquinários e equipamentos deverão ser entregues na Avenida do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-092, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta, ou, onde a CONTRATANTE determinar, dentro do Município de Goiânia, ficando em qualquer dos casos responsável pelo recebimento dos veículos os fiscais do contrato da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 11.5. No ato da entrega os maquinários/ equipamentos serão submetidos à prévia vistoria e testes pelos fiscais do contrato da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração acompanhados do setor competente de cada órgão solicitante;
- 11.5.1. No caso de rejeição, os maquinários e/ou equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal por um que atenda as condições contratuais.
- 11.6. Visando obter maior controle de frota, os veículos serão submetidos a terceiro indicado pela



CONTRATANTE para instalação ou desinstalação de módulos rastreadores para gestão de frota com rastreamento, antes da entrega ou dispensa oficial, conforme o caso, para o início ou fim das atividades no Município.

12. DA ESTADIA DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS:

- 12.1.** Os maquinários e equipamentos disponibilizados ao CONTRATANTE quando não estiverem em uso, após fim do expediente, nos finais de semana e feriados, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na garagem dos órgãos tomadores do serviço ou em garagem da empresa CONTRATADA, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

13. DA RESERVA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1.** No ato da entrega do objeto e ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar mediante apresentação de documentos sempre que solicitado (Nota fiscal e ou outro documento equivalente) comprovando que possui reserva técnica de no mínimo 10% (dez por cento) de todos os maquinários e equipamentos contratados para substituição do objeto quando necessário:

13.1.1. Nos casos em que as quantidades forem inferiores a 10 (dez) unidades do maquinário e/ou equipamento, a CONTRATADA deverá conter no mínimo 01 (um) unidade do item para compor sua reserva.

- 13.2.** A CONTRATADA deverá informar e manter um telefone para comunicar possíveis intercorrências que surgirem, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante (7) sete dias por semana, inclusive no final de semana e feriado.

14. DO ABASTECIMENTO:

- 14.1.** A responsabilidade principal pelo abastecimento de todos os maquinários e equipamentos contratados será da CONTRATANTE, desde que em uso pelo Município e previamente autorizados pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração:

14.1.1. O abastecimento do reagente ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de NOX Automotivo, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- 14.2.** A CONTRATADA deverá entregar o maquinário e/ou equipamento para CONTRATANTE com tanque de combustível cheio, ficando a CONTRATANTE responsável por devolver o maquinário e/ou equipamento na mesma condição recebida, em qualquer situação e a qualquer tempo durante a execução do contrato;

- 14.3.** Para cadastro do maquinário e/ou equipamento e liberação para abastecimento a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração realizará a parametrização do consumo no sistema de controle de abastecimento, conforme padrões indicados na especificação do fabricante, abrangendo a execução de cada atividade operacional dos objetos durante a execução do contrato, bem como considerando a utilização e o histórico de consumo do maquinário e/ou equipamento, e ainda utilizando o comparativo com os objetos que executam a mesma atividade, bem como outros meios possíveis:

14.3.1. Caso identificado o consumo de combustível acima do parametrizado por falta de



Secretaria Municipal de Administração

manutenção ou possível extravio de combustível, a CONTRATADA será responsabilizada pelo ressarcimento do combustível excedente, lançado a glosa sempre na fatura do mês seguinte, após oferecido o contraditório;

- 14.3.2.** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades cabíveis, conforme estabelece o termo contratual, nos casos de reincidência conforme acima descrito, quando não for justificado a falta de parametrização.

- 14.4.** Os maquinários e equipamentos sublocados deverão possuir trava antifurto de combustível em perfeito estado de funcionamento, sob pena do objeto ser recusado em qualquer dos casos, pela CONTRATANTE.

15. DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS:

- 15.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o abastecimento com reagente Arla 32, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados;

- 15.1.1.** Neste caso, o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação.

- 15.2.** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o item por outro com características similares que ficar impossibilitado de executar o serviço e permanecer inoperante por até 6h (seis) horas ininterruptas, proveniente de problema técnico/operacional, sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de qualquer maquinário/equipamento, sob pena de ter o dia glosado na fatura correspondente;

- 15.3.** O maquinário e/ou equipamento será, obrigatoriamente, submetido a um "CheckList" por parte do órgão tomador do serviço sempre que encaminhado à oficina da CONTRATADA para manutenção;

16. DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CONTRATADA:

- 16.1.** A CONTRATADA será submetida à vistoria no espaço físico por parte da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração – na condição de CONTRATANTE, para identificação das seguintes condições:

- 16.1.1.** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura visando suporte operacional, técnico e otimização logística, gestão dos recursos humanos, departamento administrativo, controle de medições, gestão de equipamentos/mão de obra, controle e gestão de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das máquinas/ equipamentos, socorros mecânicos/borracharia, segurança do trabalho, acompanhamento em campo junto às equipes de operação da CONTRATANTE;

- 16.1.2.** A estrutura física específica deverá ainda contemplar no mínimo suporte para garagem, pátio de estacionamento para os objetos contratados, escritório para controle e planejamento das atividades, atendimento de pessoal, oficina e almoxarifado, bem como deverá também disponibilizar local apropriado para funcionários, atendendo as normas e leis trabalhistas proporcional ao objeto contratado.

17. DA APÓLICE DE SEGUROS:



- 17.1.** A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo coberturas: COMPREENSIVA contra perdas de incêndio, colisão, furto, roubo e ainda contra acidentes pessoais para morte e invalidez permanente parcial/total do(s) motorista(s)/operador(es) e seus passageiros e cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP), sendo dispensado a CONTRATANTE a responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza:
- 17.1.1.** Na apólice do seguro deverá estar incluso as avarias classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;
- 17.1.2.** Todos os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), franquia(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço da locação, não cabendo ao CONTRATANTE pagamento de qualquer valor proveniente de prêmio(s) de seguro(s), franquia(s) e demais custos existentes.
- 17.2.** A CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando a CONTRATANTE a responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza:
- 17.2.1.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 17.3.** A cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP) deverá ser de, no mínimo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais cada;
- 17.4.** Caso a CONTRATANTE seja acionado judicialmente, a CONTRATADA garantirá a defesa e o pagamento das despesas, com a exclusão do Município de Goiânia do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes;
- 17.5.** Na ocasião da emissão da primeira ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE cópia das apólices de seguro, e, em até 03 (três) dias, após a formalização do Termo Aditivo de Contrato na renovação, caso ocorra.
- 18. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**
- 18.1.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por operador(es) e/ou motorista(s) relativo a seu quadro de empregados na condução do maquinário(s) e/ou equipamento(s) sob sua responsabilidade;
- 18.2.** O CONTRATANTE é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por operador(es) e/ou motorista(s) servidores estatutário ou celetista do Município de Goiânia na condução dos maquinários e equipamentos proveniente de locação, mediante indenização por processo administrativo, nas seguintes condições:
- 18.2.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar a notificação a Unidade Gestora de Frota, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito;
- 18.3.** Nos casos em que Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração não for



Secretaria Municipal de Administração

comunicada dentro do prazo supracitado, o CONTRATANTE não ressarcirá o valor da importância referente ao pagamento da multa, taxas e/ou despesas, devendo a contratada se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias;

- 18.4. Para instauração do processo de indenização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, o pedido de ressarcimento acompanhado dos seguintes documentos:
- 18.4.1. Relatório das infrações de trânsito por órgão;
- 18.4.2. Cópia das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito com recebido da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 18.4.3. Cópia da notificação de penalidade da(s) multa(s) acompanhada do comprovante de quitação.
- 18.5. Nos casos em que comprovadamente o condutor houver efetuado o pagamento da importância referente à cobrança da multa, taxas e/ou despesas a CONTRATANTE não ressarcirá a CONTRATADA;
- 18.6. Nos casos em que a CONTRATANTE tiver sido acionada no prazo estabelecido no item 17.2.1, no entanto, por questões administrativas não indicar o condutor infrator para responsabilização pela infração, fica facultado à CONTRATADA repassar a CONTRATANTE o valor da multa por não identificação do condutor (NIC).

19. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

- 19.1. O maquinário e equipamento deverá obrigatoriamente ser licenciado no Município de Goiânia;
- 19.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamento, taxas, imposto do maquinário e equipamento, nos casos em que houver;
- 19.3. A CONTRATADA deverá providenciar no ato da entrega dos maquinários e equipamentos, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso, na Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração;
- 19.4. Os maquinários e equipamentos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores que dispõe sobre a instituição do Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular, quando assim for exigido.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, salvo 30% (trinta por cento) previsto por lei, mediante autorização previa do CONTRATANTE, conforme estabelecido neste termo;
- 20.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos maquinários e equipamentos, motoristas e operadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 20.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;



- 20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 20.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 20.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 20.7. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 20.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em consonância com o disposto no artigo 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 20.9. Prestar os serviços requisitados pelo CONTRATANTE, conforme demanda e necessidade apontada pelos órgãos do Município, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.10. Manter os motoristas e/ou operadores nos horários predeterminados pela Administração;
- 20.11. Utilizar motoristas e operadores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.12. Apresentar os motoristas/operadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 20.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos motoristas e/ou operadores que adentraram o órgão para a execução do serviço;
- 20.14. Instruir seus motoristas e operadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, em especial ao Decreto Municipal nº 997, de 15 de maio de 2018 que regulamenta a gestão de frota no âmbito do Município e das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 20.15. Relatar ao CONTRATANTE- Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 20.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.18. Prover o adequado transporte e manuseio dos maquinários e/ou equipamentos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- 20.19. Emitir Nota Fiscal / Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra dos motoristas/operadores,



para que a CONTRATANTE faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente;

- 20.20. Responder em até 05 (cinco) dias úteis as diligências exaradas pela CONTRATANTE, após notificação;
- 20.21. Manter sempre plotados os maquinários e equipamentos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 21.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços a cargo do Fiscal do Contrato, de acordo com Decreto nº 997/2018, art. 2º, Inciso IV, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 21.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, indicando o maquinário e/ou equipamento, bem como o nome dos motoristas e/ou operadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos da IN Nº 002/2018 emitida pela Controladoria Geral do Município;
- 21.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.5. Definir cronograma de serviços, bem como a localização das intervenções, prioridades definidas pelos órgãos demandantes;
- 21.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.7. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados e previamente atestados pelo órgão demandante, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 21.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, com objetivo de dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 22.1. Em conformidade com o art. 7º § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária antes de contratação.

23. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização e aceitação das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato na Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração, desde que com atesto nas planilhas de Medições Locação Realizada pelo setor responsável no órgão demandante e seus respectivos Titular da Pasta, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas a CONTRATADA;
- 23.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções das medições,



Secretaria Municipal de Administração

o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação:

- 23.2.1.** Identificada a falha será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias por meio de ofício.
- 23.3.** O órgão demandante deverá realizar o atesto nas planilhas de medições de locação realizadas no período em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento das planilhas;
- 23.4.** A Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA - Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração deverá manifestar pela aceitação ou não das Notas Fiscais e/ou Faturas em até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega das planilhas de medições de locação realizadas pelo setor responsável do órgão demandante referendadas pelo Gestor de cada Pasta;
- 23.5.** Para faturamento mensal serão considerados os serviços correspondentes ao mês contratual, do dia 1º (primeiro) ao ultimo dia dentro do mesmo mês;
- 23.6.** Para faturamento mensal dos serviços deverão ser considerados valores expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais;
- 23.7.** As faturas devem ser entregues na Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA - Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração imediatamente após seu fechamento, de forma individualizada para os objetos utilizados na cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP por meio dos seguintes documentos:
- 23.7.1.** Notas fiscais/faturas do período correspondente;
- 23.7.2.** Planilha com Medições de Locação Realizadas por cada órgão tomador de serviços identificando o item, lote e especificação, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias trabalhados da locação de cada item, inclusive valor unitário mensal e proporcional com mão-de-obra por turno trabalhado e, ainda a quantidade e valores de horas extras especiais e normais realizadas para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 23.7.3.** Planilha de Memória de Cálculos do Período Faturado para Mão – De - Obra (motorista e/ou operador) por cada órgão tomador de serviços com as seguintes informações: item, lote, prefixo e placa, conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total com mão-de-obra por turno trabalhado de cada item e, ainda a quantidade e valor unitário mensal proporcional de horas extras especiais e normais trabalhadas e demais encargos incidentes realizadas quando houver para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 23.7.4.** Planilha com relatório de Demonstrativo de Utilização de Reserva Mensal de Maquinários e Equipamentos por cada órgão tomador de serviços no período faturado identificando item, lote, prefixo e placa do maquinário e equipamento titular e o reserva substituto, conforme o caso e os dias proporcionais trabalhados, para cada objeto para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 23.7.5.** Planilha com relatório de Demonstrativo do Resumo da Fatura Mensal identificando o item, lote, especificação, quantidade contratada, quantidade utilizada, o saldo disponível para o objeto contratado e órgão tomador de serviços;



- 23.7.6.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente junto com as faturas, cópias: dos instrumentos contratuais e respectivos aditivos, certificação do controle externo, ordens de serviços mensal emitida pelo titular da CONTRATANTE, apostilamento dos reajustes dos itens locados e da mão-de-obra, das guias quitadas referente a Previdência Social, FGTS, PIS, COFINS e ISS relativo ao mês anterior da fatura, bem como as certidões de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal e trabalhista, regularidade com o INSS e FGTS, bem como dívida ativa estadual e federal.
- 23.8.** Ficará a cargo da CONTRATANTE, através dos fiscais de contrato vinculados a Gerência de Transportes e Abastecimento – GERTRA-Unidade Gestora da Frota em conjunto com gestores vinculados a Gerência de Contrato e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração atestar os valores das faturas de acordo com as medições devidamente certificadas pelo setor responsável do órgão demandante, referendada pelo titular da Pasta;
- 23.9.** Ainda que entregue as medições devidamente atestadas pelos tomadores de serviços, ficará a critério da CONTRATANTE, além das verificações dos valores das faturas, se assim achar necessário, realizar as devidas verificações quanto ao período de utilização dos maquinários e/ou equipamentos, a quantidade de turnos de trabalhos referente à mão-de-obra, com base nos relatórios dos serviços de gerenciamento de frota com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;
- 23.10.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções das medições, a CONTRATANTE por meio do Fiscal de contrato notificará a CONTRATADA quanto a necessidade de correções/adequações e emissão de nova nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 23.11.** As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.
- 24. DOS JUROS NO CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO:**
- 24.1.** Ocorrendo atraso no pagamento da(s) fatura(s) mensal(is) por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus aos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, observado as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais.
- 25. DOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:**
- 25.1.** A CONTRATADA será responsável de forma exclusiva por todos os custos referente à mão de obra dos motoristas e/ou operadores, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios, alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificação e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo na composição do preço mensal do turno de trabalho, exceto aqueles referentes a servidores relacionados ao quadro do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.
- 26. DO ÍNDICE REFERENCIAL DE REJUSTAMENTO/ REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS**



SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 26.1.** Caberá reajuste dos preços praticados no contrato e convencionado entre o CONTRATANTE com o propósito de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato, nas condições abaixo descritas;
- 26.2.** Para solicitação do reajuste a CONTRATADA deverá protocolar na Gerência de Contrato e Convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração o pedido de reajustamento, informando para:

26.2.1. Reajuste dos preços da Locação dos Maquinários e Equipamentos:

- 26.2.1.1.** O Índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento;
- 26.2.1.2.** Caberá a solicitação, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sendo que os preços unitários poderão ser reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor;
- 26.2.1.3.** O reajuste do preço da locação dos equipamentos/ maquinários será obtido pela simples multiplicação do preço unitário mensal da locação, pelo respectivo índice acumulado no período de 12 (doze) meses, IGP-M;
- 26.2.1.4.** Para fins de pedido de reajustamento do contrato, a CONTRATADA poderá requerer o reajuste no prazo improrrogável de até 03 (três) meses, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta e, em casos de solicitação subsequentes em até 03 (três) meses a partir da data do último pedido de repactuação, nos termos das disposições contidas nos art.2º e 3º da Lei 10.192/2001, que vedam o reajuste com periodicidade inferior a um ano, sob pena de não reajustamento.

26.2.2. Repactuação dos Preços da Mão-De-Obra dos Motoristas e Operadores:

- 26.2.2.1.** Cópia do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes da classe, planilha com os preços reajustados;
- 26.2.2.2.** O preço da mão-de-obra dos motoristas será reajustado, com base no Art. 55, inciso II da IN nº 5, de 25 de maio de 2017, conforme a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;
- 26.2.2.3.** A repactuação do preço da mão-de-obra dos operadores será obtido pela simples multiplicação do valor mensal do turno, pelo respectivo Índice de reajuste salarial constante no referido Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.



ANEXO I

MODELO DE PLANILHAS PARA PROPOSTA
Planilha de preços com os custos unitários, mensais e anuais dos serviços

LOTE ****. *****									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses
1	UND.	----	-----						
2	UND.	----	-----						
3	UND.	----	-----						
4	UND.	----	-----						
CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (12 MESES)									
Obs.: Nos campos em que estiver preenchido com "x", não deverão serem considerados na proposta;									



Anexo II

Planilha de memória de cálculo para os serviços de locação gerenciada

Memória de Cálculo - *****		
LOTE xx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ITEM xx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Descrição	Und.	Custo/Mês
1- Custos de Propriedade		
1.1- Licenc./IPVA (2%/Ano)	R\$	0,00
1.2- Seguro (2%/ Ano)	R\$	
1.3- Juros de Capital (6%/ Ano)	R\$	
1.4- Depreciação Acel.	R\$	
2- Custos de Manutenção		
2.1- Manutenção	R\$	
3- Custos de Operação		
3.1- combustível	R\$	
3.2- oleos/lubrificantes/filtros	R\$	
4- Acessórios	R\$	
5- Plotter	R\$	
6- Reserva Técnica	%	
7- Custo Administrativo (Base: itens 02, 03 e 06)	%	
8- BDI	%	
8.1- Administração Central (Sobre o Custo)	%	
8.2- Lucro (Sobre o custo)	%	
8.3- Despesas Financeiras (Sobre o custo)	%	
8.4- Seguros + Garantias (Sobre o custo)	%	
8.5- Riscos (Sobre o custo)	%	
8.6- Tributos (sobre a venda)	%	
PIS	%	
COFINS	%	
ISSQN	%	
Preço Mensal Unitário dos Serviços		0,00



Anexo III

Planilha de memória de cálculo para os serviços de mão de obra especializada

Memória de Cálculo dos serviços de mão de obra diurna especializada- MÁQUINAS	
LOTE xx -	
ITEM xx-	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade (30%) Lei 11.901/09	
C	Adicional de Insalubridade (% sobre o salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
--	--	--	--

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	11,09%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	14,79%	R\$ -
C	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	25,88%	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
I	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	36,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição / Alimentação	
C	Benefício xxx	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -



Total		R\$	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,24%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,65%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,91%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ -
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		14,35%	R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	1,66%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ -
F	Repouso semanal remunerado	8,85%	R\$ -
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		19,70%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Submódulo 5 - Incidências Cumulativas		
5.1	Incidências Cumulativas	Valor (R\$)
A	Incidências Submódulo 2.1 e Submódulo 4.1 sobre o submódulo 2.2	16,77%
Total		R\$ -

Módulo 6 - Insumos Diversos		
6	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e E.P.I.	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 7 - Custo Administrativo		
7	Custo Administrativo	Percentual (%)
A	Administração Local (incid. Remuneração e encargos sociais)	16,30%
Total		R\$ -

Módulo 8 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Administração Central (Sobre o Custo)	4,00%
		R\$ -



Secretaria Municipal de Administração

B	Lucro (Sobre o custo)	7,20%	R\$	-
C	Despesas Financeiras (Sobre o custo)	1,08%	R\$	-
D	Seguros + Garantias (Sobre o custo)	0,12%	R\$	-
E	Riscos (Sobre o custo)	0,97%	R\$	-
F	Tributos (sobre a venda)	14,25%	R\$	-
	F.1. Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%		
	F.2. Tributos Estaduais (especificar) - COFINS	7,60%		
	F.3. Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%		
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR OPERADOR

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Incidências Cumulativas	R\$ -
F	Módulo 6 - Insumos Diversos	R\$ -
G	Módulo 7 - Custo Administrativo	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E + F + G)	R\$ -
H	Módulo 8 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	Valor Total por Operador Diurno, Lote xx, Item xx	R\$ -

MÃO DE OBRA NOTURNA

Memória de Cálculo dos serviços de mão de obra noturna especializada- MÁQUINAS

LOTE xx -

ITEM xx-

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade (30%) Lei 11.901/09	
C	Adicional de insalubridade (% sobre o salário mínimo)	
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
G	Outros (Especificar)	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	11,09%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	14,79%	R\$ -
C	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	25,88%	R\$ -



Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
I	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		36,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição / Alimentação	R\$ -
C	Benefício xxx	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,24%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,65%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,91%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ -
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		14,35%	R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ -
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	1,66%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ -
F	Repouso semanal remunerado	8,85%	R\$ -
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total		19,70%	R\$ -



Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Submódulo 5 - Incidências Cumulativas			
5.1	Incidências Cumulativas		Valor (R\$)
A	Incidências Submódulo 2.1 e Submódulo 4.1 sobre o submódulo 2.2	16,77%	R\$ -
Total		16,77%	R\$ -

Módulo 6 - Insumos Diversos		
6	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e E.P.I.	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 7 - Custo Administrativo			
7	Custo Administrativo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Administração Local (incid. Remuneração e encargos sociais)	16,30%	R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 8 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Administração Central (Sobre o Custo)	4,00%	R\$ -
B	Lucro (Sobre o custo)	7,20%	R\$ -
C	Despesas Financeiras (Sobre o custo)	1,08%	R\$ -
D	Seguros + Garantias (Sobre o custo)	0,12%	R\$ -
E	Riscos (Sobre o custo)	0,97%	R\$ -
F	Tributos (sobre a venda)	14,25%	R\$ -
	F.1. Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	
	F.2. Tributos Estaduais (especificar) - COFINS	7,60%	
	F.3. Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR OPERADOR

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Incidências Cumulativas	R\$ -
F	Módulo 6 - Insumos Diversos	R\$ -
G	Módulo 7 - Custo Administrativo	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E + F + G)		R\$ -

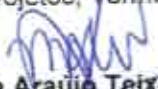


H	Módulo 8 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	Valor Total por Operador Noturno, Lote xx, Item xx	R\$	-

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS,
aos 10 dias do mês de abril de 2019.


Talita Alves Tavares Sanches
Assistente Administrativo


Rejane Leal da Silva
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais


Marcela Araújo Teixeira
Superintendente de Licitações e Suprimentos

Autorizo na forma da Lei:


AGENOR MARIANO
Secretário de Administração